LEI Nº 029/99

SÚMULA: Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 050/98 de 15/09/98, que doou imóvel à firma **CAFEEIRA CRAVO LTDA**., dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 050/98 de 15/09/98, passa a Ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma CEREALISTA DO GUINA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 02.984.959/0001-34, o lote de terras nº 28/01/C, com área de 525,00 m², situado na planta do Distrito de Pirapó, de propriedade deste Município, consoante Matrícula Originária 23.104 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca."

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Lei nº 050/98 de 15/09/98.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 02 dias do mês de junho de 1.999.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal